



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 093 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Concede promoção horizontal à servidor efetivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que o art. 3º, Inc. II da Lei Municipal Complementar 004/91, à servidora **Leidyane Rodrigues Gondim**, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - À Servidora fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Novembro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 16 de Novembro de 2023.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 16/11/2023
referente concede promo-
ção horizontal

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 031/2023.

Unidade – Gabinete do Prefeito
Destinatário – Flávio Resende de Sousa
Data de Emissão - 16/11/2023

Nome do Servidor: Leidyane Rodrigues Gondim
Ocupação atual: Auxiliar de Serviços Gerais
Data de Nascimento: 18/05/1981
Filiação: Amador Rodrigues Gondim
Terezinha Fátima Gondim

Documento de Identidade: MG -6.758.082 PC/MG
CPF – 064.694.136 -41
Endereço: Rua D, Nº 27, Bairro Cristovan Batista Franco, Douradoquara/MG

Histórico:

A referida funcionária faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois o mesmo tem realizado seu trabalho na Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho, com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedora da promoção horizontal.

Flávio Resende de Sousa
Prefeito Municipal